



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.159/2019

Altera o disposto no artigo 142, da Lei Municipal nº 137, de 07 de dezembro de 1990 e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 142, da Lei Municipal nº 137, de 07 de dezembro de 1990, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 142 O Valor de Referência Municipal (VRM), para fins e efeitos do disposto no Código Tributário Municipal, fica estipulado em R\$ 55,42 (cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

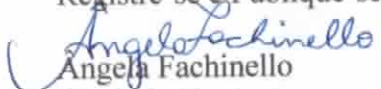
Parágrafo único. O Valor de Referência Municipal (VRM) será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, conforme variação do IPCA-E/IBGE.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 592, de 19 de dezembro de 2000.

Saldanha Marinho, 18 de abril de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete